Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data
Crixás - Go 21 11 2019
Sec. Administrativo

PREFEITURA DE
CRIXÁS
Juntos para crescer
Adm.: 2017-2020

LEI N. 2.002/2019, de 21 de novembro de 2019.

"Altera **o art. 2º da Lei Municipal nº 1.990, de 13 de junho de 2019**" e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprovou*, e eu Prefeito Municipal, *sanciono* a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 1.990/2019, de 13 de junho de 2019, passa a ter a seguinte redação.

"**Art. 2º. A subvenção de que trata o art. 1º desta Lei, será no valor mensal de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) que será transferido até o décimo dia útil do mês subsequente, durante o exercício de 2019 e 2020**".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2019.

PLINIO LUIS NUNES DE PAIVA
Prefeito Municipal
ADM: 2017/2020